



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATA CIRCUNSTANCIADA

203ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Data e Local: 26 de agosto de 2020 – Via Remoto.

II - Horário: das 14h às 17h15.

III - Participantes:

Conselheiros: Denise Alves Duarte, Tania Maria Scapin Murias, Vanessa Takigami Alves, Sabrina Napier Escudeiro, Lara Secchiero Tabet Nott, Juliana Rocha de Deus, Jullyana Tallyta da Cruz Azevedo Santos, Caroline Guerra Takeuchi, Percival Tadeu Figueiredo, José Luiz de Lima, Rosemeire Pinto Carminholi Visconti, Maria Cristina Braga de Bortole Pieroni, Patrícia dos Santos Vieira de Oliveira, Rosangela Alves Babinska, Dedival Taveira Massini, e Marcelo Gama dos Reis.

Convidados: Maísa Helena Coutinho da Silva (Assessora de Governo) e Vanessa de Magalhães Pina (Diretora da Divisão de Ensino Fundamental, Educação Infantil e de Jovens e Adultos).

IV - Pauta: **a)** Análise sobre a adaptação excepcional da Ficha de Rendimento Escolar, tendo em vista a suspensão das aulas presenciais; **b)** Análise das solicitações de Autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada e Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo; **c)** Informes e outros assuntos.

V - Deliberações: **a.1)** Iniciando a reunião, primeiramente o senhor Marcelo enfatizou que devido às eleições que acontecerão em 15/11/2020, e diante disto o período eleitoral estabelece diversas restrições a agentes públicos, funcionários públicos e conselheiros municipais. Isto posto, salientou que há restrições e impossibilidade de quaisquer conselheiro em divulgar nomes de candidatos durante o exercício de suas funções de conselheiro, em especial durante reuniões ordinárias e extraordinárias. Esclareceu que há membros indicados pela Câmara Municipal neste colegiado, os quais não poderão participar das reuniões, tão



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pouco falar em nome do Conselho Municipal de Educação, durante este período. **a.2)** Além disto, solicitou a colaboração de todos os conselheiros, evitando a divulgação de documentos previamente analisados e debatidos em reuniões ordinárias e extraordinárias, as quais estão sendo realizadas de modo remoto, por conta da pandemia de Covid-19. Ponderou a necessidade de cada conselheiro manter uma conduta adequada e ética, e esclareceu que todo documento analisado, elaborado e debatido por este colegiado, só entra em vigor, após a publicação do mesmo no jornal Notícias do Município. **a.3)** Passando para o **item “a” da pauta**, após a leitura do MO nº 9577/2020 (em anexo), o qual encaminha proposta sobre adaptação excepcional da Ficha de Rendimento Escolar no Ensino Fundamental, o senhor Dedival questionou sobre a possibilidade do “Conselho de Ano/Ciclo em avaliar os alunos inseridos na categoria “Em Processo”. Em resposta, a senhora Rosangela Alves Babinska salientou que o Conselho de Ano/Ciclo já trabalhava ao fim de cada trimestre, e após a divisão do ano letivo em dois períodos através da Deliberação CME nº 02/2020, o referido conselho se reunirá no mês de setembro, com o intuito de avaliar o 1º período de 2020. Ponderou que na ficha de rendimento de 2020, haverá a inserção da coluna denominada “E.P.” (Em Processo), em situações de alunos que não é possível avaliar de forma coesa a evolução ou não do mesmo. **a.3.1)** A senhora Jullyana questionou sobre os casos de alunos(as) que não possuem acesso à internet. Em resposta, a senhora Rosangela salientou que há a disponibilização dos mesmos materiais oferecidos em modo remoto, para a retirada pelos pais em cada unidade escolar. Ao mesmo tempo, as crianças que não estão participando de forma nenhuma, há a realização de busca ativa pela Secretaria Municipal de Educação. **a.3.2)** Em seguida, o senhor Percival questionou se as crianças que não estão realizando nenhuma atividade serão incluídas na categoria “Insatisfatório”. A senhora Rosangela ponderou que os casos envolvendo a não realização de atividades, serão incluídos na categoria “Em Processo”. Diante disto, os senhores Percival e Jussara propuseram a inserção destes alunos como “Não Avaliado”, pois a categoria “Em Processo” entende-se que as crianças estão e fato realizando as atividades propostas. **a.3.3)** A senhora Patrícia salientou que a categoria “Em Processo” demonstra que o professor não conseguiu avaliar o(a) aluno(a), e necessita de mais tempo para isto, não se adequando assim, a categoria “satisfatório” ou insatisfatório”. **a.3.4)** A senhora Denise propôs



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a continuidade das categorias “satisfatório” e “insatisfatório”, bem como os registros e observações constem na Ficha de Rendimento. **a.4.1)** Após as ponderações realizadas pelos conselheiros, o senhor Marcelo esclareceu que a definição da ficha de rendimento não é atribuição do Conselho Municipal de Educação, e informou que tais orientações sobre o referido tema já foram devidamente inseridos no “Documento Orientador” e repassados às equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. **a.4.2)** Informou também, que cabe à este colegiado manifestar-se através de um parecer, sobre o processo de avaliação, frequência escolar e carga horária durante o período e pandemia de Covid-19. **a.4.3)** Diante dos fatos, aprovou-se a formação de uma comissão para a escrita do referido parecer, e apresentação ao Conselho Pleno nos próximos dias, formado pelos seguintes conselheiros: 1 – Vanessa Takigami; 2 – Lara Nott; 3 – Patrícia; 4 – Marcelo e 5 - Percival. **b.1)** Quanto ao **item “b” da pauta**, que trata das solicitações de Autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada e Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo, após análise criteriosa: **b.2)** Aprovou-se, pela maioria dos presentes a concessão de Autorização Provisória de Funcionamento à Entidade Parceira, de 60 (sessenta) dias, com a observância das exigências consignadas a ela (obtenção de alvará de funcionamento) e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento à Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **b.2.1) Associação A Palavra de Deus; b.3)** Aprovou-se, pela maioria dos presentes a concessão de Autorização Provisória de Funcionamento à Entidade Parceira, de 60 (sessenta) dias, com a observância das exigências consignadas a ela (obtenção de alvará de funcionamento) e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento à Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **b.3.1) ABEF – Associação Beneficente Fidelidade; b.4)** Aprovou-se, pela maioria dos presentes a concessão de Autorização Provisória de Funcionamento à Entidade Parceira, de 60 (sessenta) dias, com a observância das exigências consignadas a ela (obtenção de alvará de funcionamento) e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento à Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **b.4.1) UPS – Projeto Mão Amiga / ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã; b.5)** Aprovou-se, pela maioria dos presentes a concessão de Autorização Provisória de Funcionamento à Entidade Parceira, de 60 (sessenta) dias, com a observância das exigências consignadas a ela (obtenção de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alvará de funcionamento) e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento à Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **b.5.1) Instituto Piccolo Bambino. b.5)** Vale ressaltar que após análise minuciosa dos casos ora mencionados, houve a divisão de entendimento relativo ao prazo a ser concedido a cada uma das entidades parceiras, o que necessitou a realização de um processo de votação, conforme segue: 1 – conselheiros a favor em conceder o prazo de 60 (sessenta dias) para cada instituição parceria com o município: Sabrina, Marcelo, Lara, Rosangela, Vanessa, Juliana Rocha, Caroline Takeuchi, Percival, José Luiz e Rosemeire; 2- conselheiros a favor em conceder o prazo até o vencimento do Laudo de Vistoria dos Bombeiros ou Laudo Técnico de Segurança e Estabilidade: Dedival, Jullyana e Maria Cristina. As senhoras Denise e Tania, não participaram da votação, pois se ausentaram antes do término da reunião por compromissos de trabalho. A senhora Patrícia, se absteve de seu voto. **b.1)** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

São Bernardo do Campo, 26 de agosto de 2020.

MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do CME

BRUNO MASINI BORIM
Secretário da Reunião - SE-300.1